

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº**

**003/2019**

**GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo-SP, CEP.: 01543-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.519.603/0001-47, neste ato representada por seu administrador, **SR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.745.581-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 638.248.338-91, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 60, apto. 151, São Paulo-SPP, CEP.: 01532-040, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 25 de outubro de 2019, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Facilities, contemplando as atividades operacionais de recepção, portaria, transporte intra-hospitalar de pacientes (maqueiros), limpeza/higienização hospitalar

e jardinagem (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2021 – SES / GO);

ii. Considerando que, em razão de abertura de nova área prevista no projeto de ampliação do HETRIN, existe a necessidade de se alterar o quadro de colaboradores da **CONTRATADA**, no que concerne aos postos de trabalho de auxiliar de limpeza, maqueiro, limpador de vidro e encarregado; e

iii. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a contratação mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que ela atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a **inclusão** junto ao objeto do Contrato, a partir do dia 01º de março de 2023, de 01 (um) posto de trabalho de auxiliar de limpeza diurno, referente a 01 (um) colaborador, em regime 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda-feira a sexta e 01 (um) posto de trabalho de encarregado, referente a 01 (um) colaborador, em regime 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda-feira a sexta, sendo que o valor da contratação complementar ora realizada cinge-se à importância de R\$ 16.087,11 (dezesseis mil, oitenta e sete reais e onze centavos), tudo nos termos e conforme Proposta anexa e abaixo discriminado.

- **Inclusão dos postos:**


FUNÇÃO	ESCALA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO - SEGUNDA À SEXTA - 44HRS/SEMANAIS - 20% DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 6.462,84	R\$ 6.462,84
ENCARREGADO	NOTURNO - SEGUNDA À SEXTA - 44HRS/SEMANAIS - 20% DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 9.624,27	R\$ 9.624,27
<b>TOTAL</b>		<b>2</b>		<b>R\$ 16.087,11</b>

1.2. Também pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a **exclusão** junto ao objeto do Contrato, a partir do dia 01º de março de 2023, de 02 (dois) postos de trabalho de auxiliar de limpeza diurno, referente a 02 (dois) colaboradores, em regime 12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, de 01 (um) posto de trabalho de maqueiro diurno, referente a 01 (um) colaborador, em regime 12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo e 01 (um) posto de trabalho de limpador de vidro, referente a 01 (um) colaborador, em regime 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda-feira a sexta, sendo que o valor da redução ora realizada cinge-se à importância de R\$ 46.544,87 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), tudo nos termos e conforme Proposta anexa e abaixo discriminado.

- **Exclusão dos postos:**

FUNÇÃO	ESCALA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO - SEGUNDA À DOMINGO - 12HRS - 20% DE INSALUBRIDADE	2	R\$ 12.545,33	R\$ 25.090,66
MAQUEIRO	DIURNO - SEGUNDA À DOMINGO - 12HRS - 20% DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 13.267,36	R\$ 13.267,36
LIMPADOR DE VIDRO	DIURNO - SEGUNDA À SEXTA - 44HRS/SEMANAIS - 20% DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 8.186,85	R\$ 8.186,85
<b>TOTAL</b>		<b>4</b>		<b>R\$ 46.544,87</b>

1.3. Em razão do acréscimo tratado no item “1.1” e da redução tratada no item “1.2” acima, a partir do dia 01º de março de 2023 (ou da data em que os postos de trabalho ora tratados efetivamente forem incluídos ou excluídos) o valor da contraprestação mensal devida à CONTRATADA, reduz-se de R\$ 455.409,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos) para R\$ 424.951,45 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela consolidada a seguir:

HOSPITAL HETRIN					
					
QUADRO CONSOLIDADO					
Função	Escala	Qde Postos	R\$ Posto	R\$ Total	
Porteiro	12x36 - Diurno - 12hs	5	R\$ 13.443,33	R\$	67.216,66
Porteiro	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	3	R\$ 15.735,47	R\$	47.206,40
Recepcionista	12x36 - Diurno - 12hs	3	R\$ 11.120,64	R\$	33.361,92
Recepcionista	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	2	R\$ 12.928,55	R\$	25.857,10
Maqueiro	12x36 - Diurno - 12hs	2	R\$ 13.267,36	R\$	26.534,72
Maqueiro	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	1	R\$ 15.236,41	R\$	15.236,41
Auxiliar de Limpeza - 40% Insalubridade	12x36 - Diurno - 12hs	3	R\$ 14.122,47	R\$	42.367,42
Auxiliar de Limpeza - 20% Insalubridade	12x36 - Diurno - 12hs	3	R\$ 12.545,33	R\$	37.635,99
Auxiliar de Limpeza - 40% Insalubridade	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	2	R\$ 15.930,38	R\$	31.860,77
Auxiliar de Limpeza - 20% Insalubridade	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	3	R\$ 14.353,24	R\$	43.059,72
Auxiliar de Limpeza - 20% Insalubridade	5x2 - Diurno - 44hs Semanais	1	R\$ 6.462,84	R\$	6.462,84
Jardineiro	5x2 - Diurno - 44hs Semanais	1	R\$ 6.788,26	R\$	6.788,26
Encarregado	12x36 - Diurno - 12hs	1	R\$ 15.060,69	R\$	15.060,69
Encarregado	5x2 - Noturno - 44hs Semanais	1	R\$ 9.624,27	R\$	9.624,27
Supervisor	5x2 - Diurno - 44hs Semanais	1	R\$ 16.678,26	R\$	16.678,26
<b>Total</b>				R\$	<b>424.951,45</b>

1.4. Por fim, pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração do item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do ANEXO I do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**6.2.** O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados, inclusive relacionados a eventuais subcontratados da **CONTRATADA**:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual

e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização;

d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

1.5. O presente instrumento passa a vigor a partir de **01.03.2023**.

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento dele.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for

assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 01 de março de 2023.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

Carlos Alberto Guimarães

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

Nº PC-015.2023

Ao

IMED - Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos - HETRIN

Prezados Senhores,

A **GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 59.519.603/0001-47, CCM nº 9.561.988-7, tel/fax (11) 2066 0077, por seu representante legal, vem através da presente, submeter à sua análise o orçamento para a Prestação dos Serviços de Limpeza, conforme segue:

#### DESCRIÇÃO

- Exclusão dos postos:

FUNÇÃO	ESCALA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO - SEGUNDA À DOMINGO - 12HRS - 20% DE INSALUBRIDADE	2	R\$ 12.545,33	R\$ 25.090,66
MAQUEIRO	DIURNO - SEGUNDA À DOMINGO - 12HRS - 20% DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 13.267,36	R\$ 13.267,36
LIMPADOR DE VIDRO	DIURNO - SEGUNDA À SEXTA - 44HRS/SEMANAIS - 20% DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 8.186,85	R\$ 8.186,85
<b>TOTAL</b>		<b>4</b>		<b>R\$ 46.544,87</b>

- Inclusão dos postos:

FUNÇÃO	ESCALA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO - SEGUNDA À SEXTA - 44HRS/SEMANAIS - 20% DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 6.462,84	R\$ 6.462,84
ENCARREGADO	NOTURNO - SEGUNDA À SEXTA - 44HRS/SEMANAIS - 20% DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 9.624,27	R\$ 9.624,27
<b>TOTAL</b>		<b>2</b>		<b>R\$ 16.087,11</b>

#### VALOR TOTAL

Com as alterações acima, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 455.409,20** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos) para **R\$ 424.951,45** (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, material empregado e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral dos serviços.



#### VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui valores Data Base 2022.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sem mais, coloca-se à disposição para quaisquer informações que se fizer necessário.

Atenciosamente,



**GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

